



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais



**CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO, DE PROVAS E DE TÍTULOS,  
PARA A DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TABELIONATO E DE  
REGISTRO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**EDITAL N. 01/2007**

**DECISÃO**

Trata-se de requerimento de juntada de título apresentado à Comissão Examinadora do Concurso Público de Ingresso, de provas e títulos, para delegação dos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais - Edital n. 01/2007 por **Amando Prates**, inscrição n. 005853.

O requerente apresentou para fins de pontuação de certidão expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Minas Gerais - em que consta que a sociedade "Prates e Macedo - Advogados Associados" está registrada nesta Secional da qual o requerente faz parte; certidão expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Minas Gerais - comprovando inscrição definitiva desde 28/04/1978; certidão da Secretaria de Juízo da 4ª Vara Cível da Comarca de Contagem/MG; certidão expedida pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais em que consta que o requerente foi aprovado no Concurso Público para Ingresso na Carreira do Ministério Público do Estado de Minas Gerais sendo nomeado em 07/10/1978.

É o sucinto relatório.

O item 2 do capítulo VI do mencionado Edital estabelece que "*Serão considerados os seguintes títulos: III - Exercício de advocacia*" (...). A forma de comprovação se dará mediante "*certidão de inscrição em Seção da OAB e certidões das Secretarias de Juízo em que tenha atuado*" (...).

Amando Prates - inscrição n. 005853



## Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

Assim sendo, foi atribuído um ponto ao candidato, sendo que para o cômputo do tempo, foi averiguado pela certidão expedida pela 4ª Vara Cível da Comarca de Contagem/MG que o mesmo atuou em feito no ano de 1998. Para fins de pontuação foi também verificada como data inicial a da inscrição definitiva na OAB/MG, em 28/04/1978, e como data limite a da publicação do Edital n. 01/2007, em 07/08/2007. Ainda foi observado para fins de pontuação: "1 (um) ponto por ano ou fração superior a 6 (seis) meses", conforme requer o Edital (item 2, capítulo VI, III).

Em relação à certidão comprovando aprovação no concurso para Ingresso na Carreira do Ministério Público foram atribuídos seis pontos, por se adequar às exigências estabelecidas no capítulo VI, item 2, V do edital.

Consta no Edital que *em caso de empate, terá preferência, após a observância do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei n. 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), sucessivamente, o candidato que: b) for mais antigo no serviço público*".

Assim sendo, relativamente à documentação de contagem de tempo de serviço para critério de desempate, foi considerado o período de 25/10/1978 a 12/08/1998 referente ao exercício do cargo de Promotor de Justiça do Estado de Minas Gerais, totalizando 19 anos 10 meses e 18 dias.

**TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PELO CANDIDATO: 7 (SETE).**

Belo Horizonte, 11 de julho de 2008.

  
**Desembargador Reynaldo Ximenes Carneiro**  
**Segundo Vice-Presidente do Tribunal de Justiça,**  
**Superintendente da EJEJ e Presidente da Comissão Examinadora**

Amando Prates - inscrição n. 005853